

LEI MUNICIPAL Nº 1793/2013

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam extintos os cargos comissionados do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Echaporã, abaixo relacionados:

Cargo	Referência	Escolaridade
Assessoria de Gabinete para Assuntos Econômicos e Finanças	V-1	Superior
Secretária Municipal de Planejamento Econômico	V-1	Superior

Art. 2º - Fica criado o cargo comissionado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Echaporã, abaixo relacionado:

Cargo	Referência	Escolaridade
Diretor de Gestão de Saúde e Higiene Municipal	Z-11	Superior

Art. 3º - Aplicar-se-ão ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município de Echaporã.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIAS / VALORES

REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	712,49	716,21	720,47	724,20	728,46	732,72	736,98	744,35	751,79	759,31	766,90
B	746,57	750,83	755,09	759,88	764,14	768,93	773,19	780,92	788,73	796,62	804,59
C	780,65	785,44	790,23	795,02	799,82	804,61	809,40	817,49	825,66	833,92	842,26
D	826,44	831,23	837,09	841,88	847,21	852,53	857,86	866,44	875,10	883,85	892,69
E	860,52	865,85	871,70	877,03	882,03	888,21	894,07	903,01	912,04	921,16	930,37
F	894,60	900,46	906,32	912,17	918,56	924,42	930,28	939,58	948,98	958,47	968,05
G	940,40	946,79	953,18	959,57	965,96	972,35	978,74	988,53	998,42	1.008,40	1.018,48
H	997,37	1.004,30	1.011,22	1.018,14	1.025,06	1.031,99	1.039,44	1.049,83	1.060,33	1.070,93	1.081,64
I	1.054,35	1.061,81	1.069,26	1.076,72	1.084,17	1.092,16	1.099,61	1.110,61	1.121,72	1.132,94	1.144,27
J	1.111,33	1.119,32	1.127,30	1.135,29	1.143,81	1.151,80	1.160,32	1.171,92	1.183,64	1.195,48	1.207,43
K	1.168,31	1.176,83	1.185,35	1.194,40	1.202,92	1.211,97	1.221,02	1.233,23	1.245,56	1.258,02	1.270,60
L	1.225,28	1.234,34	1.243,39	1.252,97	1.262,03	1.271,61	1.281,20	1.294,01	1.306,95	1.320,02	1.333,22
M	1.282,26	1.291,85	1.301,43	1.311,55	1.321,67	1.331,78	1.341,90	1.355,32	1.368,87	1.382,56	1.396,39
N	1.396,22	1.406,87	1.418,05	1.428,70	1.439,88	1.451,60	1.485,68	1.500,54	1.515,55	1.530,71	1.546,02
O	1.567,15	1.579,40	1.592,18	1.604,96	1.617,74	1.631,05	1.644,36	1.660,80	1.677,41	1.694,18	1.711,12
P	1.681,10	1.694,95	1.708,26	1.722,64	1.736,48	1.750,86	1.765,24	1.782,89	1.800,72	1.818,73	1.836,92
Q	1.795,06	1.809,97	1.824,88	1.839,79	1.855,23	1.870,67	1.886,12	1.904,98	1.924,03	1.943,27	1.962,70
R	1.909,01	1.924,99	1.940,96	1.957,47	1.973,98	1.990,49	2.006,99	2.027,06	2.047,33	2.067,80	2.088,48
S	2.022,97	2.025,10	2.057,05	2.060,78	2.092,19	2.110,30	2.127,87	2.149,15	2.170,64	2.192,35	2.214,27
T	2.136,92	2.155,03	2.173,67	2.192,30	2.210,94	2.230,11	2.249,28	2.271,77	2.294,49	2.317,43	2.340,60
U	2.250,88	2.270,05	2.268,45	2.289,75	2.329,69	2.349,39	2.370,16	2.393,86	2.417,80	2.441,98	2.466,40
V	2.478,79	2.500,62	2.522,45	2.544,29	2.576,24	2.589,02	2.611,91	2.638,03	2.664,41	2.691,05	2.717,96
X	2.592,74	2.615,64	2.638,01	2.660,90	2.683,80	2.706,70	2.729,60	2.756,90	2.784,47	2.812,31	2.840,43
Z	2.753,56	2.778,05	2.802,55	2.827,58	2.844,62	3.027,80	3.660,70	4.209,81	4.841,28	5.567,47	6.402,59

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Cargos Efetivos	Ref. Ant.	Escolaridade	Ref. Atual
Diretor de Gestão de Saúde e Higiene Municipal	Z-11	Ensino Superior	6.402,59
TOTAL GERAL			6.402,59

2. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

Cargos Efetivos	Ref. Ant.	Escolaridade	Valor
Assessoria de Gabinete para Assuntos Econômicos e Finanças	V-1	Superior	(2.478,79)
Secretária Municipal de Planejamento Econômico	V-1	Superior	(2.478,79)
TOTAL GERAL			(4.957,58)

2. IMPACTO DOS CARGOS CRIADOS

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	V. Anual 2013	2014	2015
Despesas Criadas - Despesas Excluídas (T.2 - T.1)	1.445,01	11.560,08	17.340,12	18.467,23
TOTAL	1.445,01	11.560,08	17.340,12	18.467,23

3. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2012	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	7.388.035,06	
Rec. Corrente Líquida - RCL	16.091.981,09	45,91%
Impacto Reestruturação	11.560,08	0,16%
GASTOS/ Índice após Impacto	7.399.595,14	45,98%

4. IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO

Despesa Fixada para o Exercício (2013)	7.388.035,06
Impacto da Despesa Criada	11.560,08
Percentual (%)	45,98%
Despesa Fixada para o Exercício (2014)	7.388.035,06
Impacto da Despesa Criada	11.560,08
Percentual (%)	45,98%
Despesa Fixada para o Exercício (2015)	7.388.035,06
Impacto da Despesa Criada	11.560,08
Percentual (%)	45,98%

5 -) DECLARAÇÃO

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Echaporã – SP., em 15 de Abril de 2013.

**ARISTEU BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL**

-JUSTIFICATIVA-

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar efetuando a extinção e criação de cargos para a devida readequação do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Echaporã, tendo em vista as necessidades da Saúde Pública Municipal e atendimento à população local.

Segue anexo ao projeto o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata a lei, bem como tabela de referencias.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a conseqüente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente

ARISTEU BOMFIM

Prefeito Municipal